



Pirassununga, 27 de Maio de 2026 | Ano 13 | Nº 154

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Decretos

– DECRETO Nº 9.105, DE 27 DE MAIO DE 2026 –

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pirassununga-SP e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando a Lei Municipal nº 5.554/2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS;

Considerando a necessidade de atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; e

Considerando o constante no protocolo nº 889/2026,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Pirassununga-SP.

Art. 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Pirassununga-SP, criado pela Lei nº 5.554, de 6 de maio de 2020, tem por atribuições:

I – estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

III – aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento;

IV – aprovar, acompanhar e avaliar, anualmente, a execução do Programa de Trabalho Anual;

V – manter intercâmbio com conselhos similares, visando ao encaminhamento de reivindicações de interesse comum; e

VI – assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos agronegócios.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será constituído de, no mínimo, 9 (nove)

membros titulares e 9 (nove) suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades, sendo:

I – representantes do Poder Público, com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pelos respectivos órgãos:

- a) Secretário(a) Municipal de Agricultura;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura;
- c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
- e) Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- f) Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;
- g) Casa da Agricultura de Pirassununga.

II – representantes da Sociedade Civil, com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pelas respectivas entidades e segmentos:

- a) Sindicato Rural de Pirassununga;
- b) Sindicato Rural dos Trabalhadores de Pirassununga;
- c) Produtores Rurais;
- d) Produtores Rurais da Agricultura Familiar;
- e) associação, clube ou escola com atuação específica na área agropecuária e reconhecida pela sociedade como órgão que contribui para a melhoria do setor no Município;
- f) grupo de produtores rurais e técnicos com atuação específica na área agropecuária e reconhecido pela sociedade como órgão que contribui para a melhoria do setor no Município;
- g) cooperativas do segmento agrícola;
- h) segmento universitário e de pesquisa, tais como FATECE, UNIFIAN, FEAP, CEPTA/ICMBio e/ou outras entidades afins;
- i) Fazenda da Aeronáutica.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, facultada a recondução por igual período.

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável proporá a cassação do mandato do membro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no período de 1 (um) ano, injustificadamente, ou cujas justificativas não forem aceitas pelo plenário.

§ 3º O prazo para requerer justificativa de ausência é de 10 (dez) dias, contados da data da realização da reunião, devendo o pedido ser formalizado mediante ofício encaminhado ao Presidente.

§ 4º No caso de ocorrência de vaga, o respectivo suplente deverá completar o mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável contará com um Presidente, um Vice-

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de Maio de 2026 | Ano 13 | Nº 154

Presidente, um Primeiro Secretário Executivo e um Segundo Secretário Executivo.

Art. 6º O Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários Executivos do Conselho serão eleitos por maioria simples, dentre os membros do Conselho, para mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho:

I – presidir as reuniões do Conselho;

II – convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de ofício ou comunicado por correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou outras ferramentas que o Conselho entender necessárias;

III – coordenar as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

IV – propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

V – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VI – assinar, em conjunto com o Secretário Executivo, as atas das reuniões do Conselho;

VII – adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Programa de Trabalho Anual baseado no Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;

VIII – organizar a ordem do dia das reuniões e enviar a pauta aos membros com 5 (cinco) dias de antecedência;

IX – abrir, prorrogar, encerrar ou suspender as reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

X – convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho em assuntos de sua especialidade;

XI – determinar a verificação de presença, através do registro de presença;

XII – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;

XIII – conceder a palavra aos membros do Conselho;

XIV – colocar matéria em discussão e votação;

XV – anunciar o resultado das votações, decidindo-as em caso de empate;

XVI – decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos este Regimento;

XVII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

XVIII – mandar anotar os precedentes regimentais para solução de casos análogos;

XIX – designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XX – vistar os documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XXI – determinar o destino do expediente lido nas sessões;

XXII – agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter contatos com autoridades e órgãos afins;

XXIII – dar ciência aos representantes do Poder Público mencionados no inciso I do art. 3º deste Decreto; e

XXIV – participar da Assembleia dos Presidentes dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável para indicação dos representantes do Conselho Regional de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 8º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos ocasionais.

Art. 9º Ao Primeiro Secretário Executivo, ou ao Segundo Secretário Executivo na ausência ou impedimento daquele, compete:

I – assessorar o Presidente na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II – secretariar as reuniões do Conselho;

III – preparar as atas das reuniões e assiná-las juntamente com o Presidente;

IV – responsabilizar-se pelas atas e demais documentos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10 Aos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável incumbe:

I – participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

II – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;

III – comparecer às reuniões na hora prefixada;

IV – desempenhar as funções para as quais forem designados;

V – relatar os assuntos que lhes forem distribuídos pelo Presidente;

VI – obedecer às normas regimentais;

VII – assinar as atas das reuniões do Conselho;

VIII – apresentar retificações ou impugnações das atas;

IX – justificar seu voto, dentro do prazo fixado pelo Regimento Interno;

X – apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relativos às suas atribuições;

XI – eleger o Presidente, o Vice-Presidente e os Secretários Executivos.

Art. 11 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reunir-se-á com a presença de, pelo menos, metade de seus membros titulares ou suplentes representando aqueles, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de Maio de 2026 | Ano 13 | Nº 154

§ 1º A convocação será feita com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, através de ofício ou comunicado por correio eletrônico, aplicativo de mensagens instantâneas ou outras ferramentas que o Conselho entender necessárias.

§ 2º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 15 (quinze) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 12 As reuniões do Conselho serão abertas ao público, desde que não haja interferência nos trabalhos.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 13 A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

I – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II – expediente;

III – ordem do dia; e

IV – outros assuntos de interesse.

Parágrafo único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

Art. 14 O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 15 Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário.

Art. 16 As matérias apresentadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

§ 1º Durante as discussões, cada membro terá direito à palavra, durante o tempo fixado pelo Presidente.

§ 2º Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Art. 17 Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente.

Parágrafo único. O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido pelo Presidente.

Art. 18 Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, pelo prazo fixado pela Presidência, para encaminhamento de votação.

Art. 19 A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta.

§ 1º A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados os que aprovam e levantados os que desaprovam a proposição.

§ 2º A votação simbólica será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro, aprovada em plenário.

§ 3º A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros do Conselho responder

“sim” ou “não”, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

§ 4º A votação secreta será realizada em urna indevassável, com contagem dos votos feita pelo Presidente, em voz alta e com acompanhamento dos Conselheiros.

§ 5º Os suplentes presentes às reuniões terão todos os direitos e deveres dos titulares, exceto o direito de voto quando o respectivo titular da entidade por ele representada também estiver presente à reunião.

Art. 20 Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável declarará quantos votaram favoravelmente ou contrariamente.

Parágrafo único. Havendo dúvidas sobre o resultado, o Presidente poderá solicitar nova manifestação dos membros.

Art. 21 Ao plenário cabe decidir se a votação será nominal ou secreta, global ou destacada.

Art. 22 Não poderá haver voto por delegação.

Art. 23 As decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, terá voz e voto como os demais membros.

Art. 24 As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 25 A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 1º As atas deverão ser redigidas seguidamente, sem rasuras ou emendas.

§ 2º As atas deverão ser redigidas com páginas rubricadas pelo Presidente do Conselho e numeradas.

Art. 26 As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho, pelo Secretário Executivo e pelos membros presentes à reunião.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regimento serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 28 Ficam revogados os Decretos nºs 2.967/2005, 4.142/2010 e 4.998/2013.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de maio de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de Maio de 2026 | Ano 13 | Nº 154

crab/.

– DECRETO Nº 9.106, DE 27 DE MAIO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025; e Considerando o constante no processo nº 6.749/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias: I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) 07.01.00 – 04.122.1019-2.001 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00;
b) 07.01.00 – 04.122.1019-2.001 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 500.000,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- a) 07.01.00 – 04.122.1019-1.080 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de maio de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Edital: 15/26. Processo Administrativo: 2095/26. Pregão Eletrônico: 13/26. Objeto: Aquisição de veículo 0km tipo SUV. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 28 de maio de 2026. A data início para envio das propostas eletrônicas será 28 de maio de 2026. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2026. Pirassununga, 27 de maio de 2026. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 07/26. Processo Administrativo: 953/26. Pregão Eletrônico: 06/26. Objeto: Registro de Preços de serviços de bombeiros e seguranças para diversos eventos. Proponentes: 13. Ata de Registro de Preços nº 08/26. Compromissária: PART ATIVA SOLUÇÃO EM BENEFÍCIOS LTDA. Valor: R\$ 156.650,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais). Assinatura: 26/05/26. Vigência: 12 (doze) meses. Graziela de Cássia Vilela - Secretária Municipal de Cultura / Fernando Lubrechet – Prefeito.

Seção de Material

Processo Administrativo: 2740/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 40/2024. **Termo Aditivo:** 67/2026. **Contrato nº:** 113/2024. **Contratada:** VIDABRAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI EPP. **Realinhamento:** fica realinhado o item carne em cubos para R\$ 39,97 e carne em tiras para R\$ 40,30. **Valor do realinhamento:** R\$ 175.824,00. **Assinatura:** 26/5/2026. **Objeto:** aquisição de carnes (suína e bovina) para o setor de merenda escolar. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 2023/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônico nº 06/2025. **Contrato nº:** 99/2025. **Termo Aditivo:** 80/2026. **Contratada:** COESÃO ENGENHARIA LTDA. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 67.415,34 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos) correspondente a 24,97% do valor original. **Assinatura:** 27/5/2026. **Objeto:** reforma e adequação de edificação para implantação de CRAS na Vila Esperança. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 896/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2025. **Termo Aditivo de ARP:** 1/2026. **Ata de Registro de Preço nº:** 88/2025. **Contratada:** ALICE DE PAULA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS. **Termo Aditivo de ARP:** 2/2026. **Ata de Registro de Preço nº:** 89/2025. **Contratada:** WR SÃO JORGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **Prorrogação:**

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

EDITAL RETIFICADO

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 27 de Maio de 2026 | Ano 13 | Nº 154

fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 30/5/26. Para o novo período de vigência, ficam renovados os quantitativos inicialmente registrados; permanecem inalterados os valores registrados na Ata de Registro de Preço; proibida aplicação de reajuste durante o período de renovação; saldos remanescentes não poderão ser acumulados com o quantitativo renovado. **Assinatura:** 26/5/2026. **Objeto:** Serviços de manutenção mecânica, borracharia e fornecimento de peças para os veículos da Prefeitura Municipal de Pirassununga - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 4471/2024.- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2024 - **Penalidade:** ADVERTÊNCIA Junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA. **CNPJ:** 11.215.901/0001-17 - **Enquadramento:** Art. 156, inciso I da Lei 14133/2021. **Motivo:** Diante do descumprimento de entrega e ausência de justificativa. **Objeto:** ARP Nº 7/2025, para equipamentos de proteção individual (EPI) – **data:** 15/12/2025. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

Processo Administrativo: 4471/2024.- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2024 - **Penalidade:** ADVERTÊNCIA Junto a Prefeitura Municipal de Pirassununga. **Apenada:** ROGÉRIO VIEIRA INSUMO ME.(MEDICAL HOUSE). **CNPJ:** 31.545.010/0001-36 - **Enquadramento:** Art. 156, inciso I da Lei 14133/2021. **Motivo:** Diante do descumprimento de entrega e ausência de justificativa. **Objeto:** ARP Nº 11/2025, para equipamentos de proteção individual (EPI) – **data:** 15/12/2025. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

SAEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 311/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 15/2026

No uso das atribuições legais, RATIFICO e HOMOLOGO nos Termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas atribuições posteriores, o objeto aquisição por dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de aquisição de três (3) bloqueadores infláveis para possibilitar a manutenção nas estações de tratamento de água e esgoto, referente ao processo supracitado, realizado na modalidade Dispensa Eletrônica nº 15/2026, para o fornecedor HEMASI EQUIPAMENTOS E COMERCIO LTDA (62.291.414/0001-74), no valor total de R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), conforme informações constantes do Processo. Pirassununga, 27 de maio de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 24/2026. Processo Administrativo: 484/2026. Pregão Eletrônico: 12/26. Objeto: Aquisição de um conjunto rolo compactador vibratório com reboque de transporte, novo e de primeiro uso, destinado à recomposição asfáltica e à modernização da frota operacional do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA EPP, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 13 de maio de 2026. Pirassununga, 27 de maio de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEP.

AVISO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 16/2026. Processo Administrativo nº 969/2026. Objeto: Aquisição de 01 (um) protetor de caçamba para veículo caminhonete Chevrolet S10, cabine dupla, ano 2007/2008, pertencente ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga (SAEP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br, a partir do dia 27 de maio de 2026. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 28 de maio de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 02 de junho de 2026. Pirassununga 27 de maio de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

AVISO DE DISPENSA

Dispensa eletrônica nº 018/2026. Processo Administrativo nº 949/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição dos suportes e escovas da peneira dos Equipamentos Preliminares nº 01 e nº 02, mediante fornecimento e instalação de componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e no Anexo I (Termo de Referência), que se encontra à disposição nos sites: www.gov.br/pncp, www.saep.sp.gov.br e www.bll.org.br, a partir do dia 27 de maio de 2026. Data de início para envio de propostas eletrônicas será 28 de maio de 2026 e a abertura da Sessão Pública será às 09h00min do dia 02 de junho de 2026. Pirassununga, 27 de maio de 2026. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

FIM DA EDIÇÃO